



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, em ambiente virtual, realizou-se a primeira Reunião do Colegiado do Curso de Comércio Exterior da Universidade Federal de Pelotas, sob a Presidência do Prof. Daniel Lena Marchiori Neto e com o comparecimento dos professores Alisson Eduardo Maehler, Dary Pretto Neto, Isabel Cristina Rosa Barros e Isabel Teresinha Dutra Soares. Durante a reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **ITEM 01** - Processo 23110.041434/2023-12 - Proposta de Criação de Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior, conforme estabelecido no PPC do Curso. O Relator, Prof. Daniel Lena Marchiori Neto, descreveu os principais pontos da minuta apresentada pela Comissão instituída pela Portaria 01/2023 (2388437). Colocado em apreciação, o Regimento do COMEXLab (doc. SEI 2410357) foi aprovado por unanimidade. **REFERENDAMENTOS: (1)** Portaria 01/2023 (2388437), que institui Comissão para elaboração de Proposta de Criação de Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Daniel Lena Marchiori Neto, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LENA MARCHIORI NETO, Coordenador de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Comércio Exterior**, em 31/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410337** e o código CRC **AD997236**.

Regimento do COMEXLab – Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior

Art. 1º – O Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior (COMEXLab) é um órgão vinculado ao Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

Art. 2º – O Laboratório tem como objetivo principal o desenvolvimento de um ambiente de aprendizado teórico e prático aplicado às atividades relacionadas ao comércio internacional, promovendo a pesquisa e a análise de casos reais de comércio internacional, desenvolvendo habilidades práticas em importação, exportação e logística, facilitando a compreensão das regulamentações e normas em comércio internacional.

Art. 3º – A Equipe de Trabalho do COMEXLab é composta por:

- I – Coordenador;
- II – Coordenador Adjunto;
- III – Pesquisadores Titulares;
- IV – Pesquisadores Associados;
- V – Assistentes de Pesquisa.

§1º – O Coordenador e o Coordenador Adjunto devem ser Pesquisadores Titulares e docentes do Curso de Comércio Exterior, indicados pelo Colegiado deste Curso, aprovados pelo Conselho do CCSO, com um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

§ 2º – Consideram-se docentes do Curso de Comércio Exterior os professores da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrantes do quadro permanente ativo, que estejam ministrando ou tenham ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Comércio Exterior há no máximo 3 (três) anos da data de indicação pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior.

§ 3º – Pesquisadores Titulares são professores da Carreira do Magistério Superior da UFPel, do quadro permanente ativo ou inativo, atuantes na área de comércio internacional, indicados pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior e aprovados pelo Conselho do CCSO.

§ 4º – Pesquisadores Associados são professores e/ou pesquisadores de outras instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica, bem como profissionais liberais com titulação mínima de Mestrado, atuantes na área de comércio internacional, indicados pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior e aprovados pelo Conselho do CCSO.

§ 5º – Assistentes de Pesquisa são alunos de graduação ou pós-graduação da UFPel ou de outras instituições que atuem em projetos de ensino, pesquisa e extensão sob supervisão de um Pesquisador Titular.

§ 6º – As cargas horárias dos docentes do Magistério Superior da UFPel dedicadas ao COMEXLab são aprovadas pelo setor responsável da Unidade em que esteja vinculado.

Art. 4º – Compete ao Coordenador do COMEXLab:

- I – Coordenar as atividades da Equipe de Trabalho e administrar os recursos disponíveis;
- II – Representar o COMEXLab institucionalmente e relatar atividades;
- III – Encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso de Comércio Exterior nominata para integrar o quadro de Pesquisadores Titulares e Associados;
- IV – Encaminhar ao órgão competente proposta de atualização e/ou revisão deste Regimento.

Art. 5º – Compete ao Coordenador Adjunto do COMEXLab:

- I – Auxiliar o Coordenador e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
- II – Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 6º – Compete aos Pesquisadores Titulares e Associados:

- I – Auxiliar o Coordenador e o Coordenador Adjunto do COMEXLab em decisões relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Apoiar a coordenação das atividades de pesquisa, ensino e extensão junto à Equipe de Trabalho.

Art. 7º – Compete à Equipe de Trabalho do COMEXLab:

I – Trabalhar pelo alcance dos objetivos do COMEXLab;

II – Conceber projetos, montar equipes e buscar meios de suplementação de recursos;

III – Buscar a sustentabilidade do COMEXLab, zelar pelo seu patrimônio e segurança;

IV – Sugerir ao Coordenador nominata para integrar o quadro de Pesquisadores Titulares e Associados;

V – Mencionar o COMEXLab em publicações relacionadas a atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório.

Art. 8º – O COMEXLab contará com instalações providas e mantidas pela Direção do CCSO suficientes para o alcance de seus objetivos e proporcionais as suas demandas e trabalhos.

Art. 9º – Os recursos do COMEXLab são aqueles repassados pela Direção do CCSO ou outras instâncias da UFPel, ou alocados através de Convênios, Projetos ou Doações.

Art. 10º – Os materiais permanentes do COMEXLab serão registrados como acervo do CCSO.

Art. 11º – Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Universitário da UFPel.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do COMEXLab, conjuntamente com a Direção do CCSO.